



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 457

De: 29 de maio de 1978

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Senhor, José Luiz Polidoro, as datas urbanas nºs 1, 2 e 3, Quadra nº 26, da Planta Geral desta Cidade, para instalação de indústria.

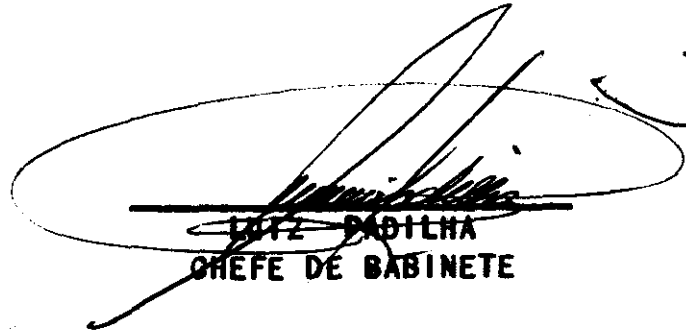
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado de Paraná, aproveitou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor, JOSÉ LUIZ POLIDORO, uma área de terra com 1.350,00m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), constantes das datas urbanas nºs 1, 2 e 3, da Quadra nº 26, da Planta Geral desta cidade de Guaraci.
- ART. 2º** - Na área citada, será construída uma Fábrica de Artefatos de Cimento e uma Residência em Alvenaria.
- ART. 3º** - O beneficiado não poderá mudar a destinação do imóvel para outros fins, senão o prescrito no artigo anterior.
- ART. 4º** - O favorecido terá o prazo de 1 (um) ano para instalar a indústria, sob pena de imóvel ser revertido para o Patrimônio Municipal, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias.
- ART. 5º** - No Título Definitivo, deverá constar cláusula específica, proibindo a venda das datas constantes do artigo primeiro, num prazo inferior a 10 (dez) anos, a contar da data da escritura.
- ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1978


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
CHEFE DE CABINETE